



**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PRC Nº 018/2026**

O pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PRC Nº 018/2026**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, <https://bbmnet.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 17 de abril de 2026.

**Anderson José Guimarães Viana.**

Pregoeiro

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 18281

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/03/2026**

Torna Sem Efeito a Publicação do dia 05/03/2026

Torna sem efeito a publicação do dia 05/03/2026, referente ao **TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0100/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E RBQ COMERCIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PRC 095 /2024 E OUTROS.**

**PREGÃO N.º 057/2024**

**PROCESSO (PRC) N.º 105/2025**

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração de fiscais ao contrato acima mencionado, conforme Ofício 27/2026 da Secretaria Municipal de Gestão Pública

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela **Portaria nº 23.954/2025**.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais conforme descrito na **Portaria nº 23.954/2025**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na Portaria nº 23.954/2025.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela **Portaria nº 24.617/2026**.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais conforme descrito na **Portaria nº 24.617/2026**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na **Portaria nº 24.617/2026**

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2026

**Luiz Fernando de Lima**

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

**CONTRATANTE**

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo

**Código identificador:** 18285

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/03/2026**

Torna sem efeito a publicação do dia 05/03/2026

Torna sem efeito a publicação do dia 05/03/2026, referente ao **TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0101/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PRC 095/2024 E OUTROS.**

**PREGÃO N.º 057/2024**

**PROCESSO (PRC) N.º 105/2025**

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração de fiscais ao contrato acima mencionado, conforme Ofício 27/2026 da Secretaria Municipal de Gestão Pública

**Onde se lê:**

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela **Portaria nº 23.954/2025**.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais conforme descrito na **Portaria nº 23.954/2025**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na Portaria nº 23.954/2025.

***Leia-se:***

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela **Portaria nº 24.617/2026**.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais conforme descrito na **Portaria nº 24.617/2026**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na **Portaria nº 24.617/2026**

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2026

**Luiz Fernando de Lima**

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

**CONTRATANTE**

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo

**Código identificador:** 18286

## DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/03/2026

Torna sem efeito a publicação do dia 05/03/2026

Torna sem efeito a publicação do dia 05/03/2026, referente a **TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0102/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E LPM DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PRC 095/2024 E OUTROS.**

**PREGÃO N.º 057/2024**

**PROCESSO (PRC) N.º 105/2025**

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração de fiscais ao contrato acima mencionado, conforme Ofício 27/2026 da Secretaria Municipal de Gestão Pública

Onde se lê:

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela **Portaria nº 23.954/2025**.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais conforme descrito na **Portaria nº 23.954/2025**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na Portaria nº 23.954/2025.

Leia-se:

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela **Portaria nº 24.617/2026**.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através dos servidores lotados nas Secretarias Municipais conforme descrito na **Portaria nº 24.617/2026**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na **Portaria nº 24.617/2026**

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2026

**Luiz Fernando de Lima**

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

**CONTRATANTE**

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO N.º 14.318/2026**

## DECRETO N.º 14.318/2026

*Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a Neusa Cristina do Couto.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c artigo 116, § 3.º da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica autorizada a Sra. **Neusa Cristina do Couto**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 718.176.116-15, residente e domiciliada na Rua Itinga n.º 706, Bairro Providência, Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Feijoada Beneficente*, no dia 26 de abril de 2026, de 10:00 às 17:00 horas, sem a previsão de realização de shows e cobrança de ingressos, no entanto com potencial venda de alimentos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 000004059/2026.

**Parágrafo único.** A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

**Art. 2.º** O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades culturais e de lazer no Município de Pará de Minas.

**Art. 3.º** Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a. organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b. o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c. o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d. obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e. observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f. providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g. restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h. explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município;
- i. promover o adimplemento das taxas e demais valores relativos à utilização do espaço cuja permissão de uso ora se implementa, na forma da legislação tributária municipal;
- j. promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

**Art. 4.º** Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

**Art. 5.º** O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pará de Minas, 13 de abril de 2026.

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

KENEDE ANTÔNIO DOS REIS

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18283

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - BAIRRO**  
**PATAFUFO PROLONGAMENTO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL 039-2026**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-11377/2025, referente Regularização Fundiária Titulatória em nome de Maria de Lourdes Machado dos Santos, do imóvel localizado no Lote 01, Quadra 80, Bairro Patafufu Prolongamento, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 17 de Abril de 2026

**Marcos Vinícius de Oliveira Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 18282

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ata de número 05(cinco) - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de abril de 2026 às 8 horas na sala de reuniões dos Conselhos Municipais, Rua Capitão Teixeira, 39 Centro em Pará de Minas.

Presidente Mariana Moreira, iniciou-se a reunião, saudou os presentes. Pauta de Reunião: **1)** Leitura da Ata anterior, aprovada e assinada por todos os presentes. **2)** Relatórios dos Equipamentos: CRAS (Augusto e Ponto de Apoio), CREAS ( trimestre – janeiro a março 2026), **3)** Alteração na Lei CMAS – artigos: 21 e 22 / INFORMES. **4)** Aprovar Recurso: Termo de Responsabilidade – Centro Pop ( Amanda Martins -SMADS). Apresentação dos Equipamentos – **Ponto de Apoio ( CRAS Augusto):** pela sua coordenadora Denise Alencar: situado Rua Vereador Acácio Fernandes – SD ( UBS – Praça Alfredo Leite Xavier) período 01/10 a 30/03/2026: documentação apresentada ao CMAS ( evolução do cenário ao longo dos 3 meses) Análise do Ponto de Apoio, avaliação Técnica do Período requer uma dedicação ainda maior da equipe e Recomendações Técnicas e Encaminhamentos ao CMAS: recomendações para aprimoramento da oferta; ( sede específica para o Ponto de apoio ( na fase de localização de um imóvel para locação), **AMPLIAÇÃO DA EQUIPE** – aguardando o concurso público; apresentado as atividades realizadas ( registro fotográfico das atividades), seu relatório foi muito bem elaborado. Sugestão de Pauta: Nota de repúdio Governo Federal pelas mudanças ofertadas BPC e outros. **CRAS Augusto de Oliveira Duarte-** apresentado pela Presidente Mariana que justificou a ausência da Coordenadora Lucilene Ribeiro,- situado á rua Georges Collin, 371 – Walter Martins: atividades realizadas durante o trimestre: atuação na execução das ações da Proteção Social Básica. Equipe desenvolve atividades relacionadas ao atendimento socioassistencial acompanhamento familiar pelo PAIF, Cadastro Único, execução Programa Criança Feliz,: apresentado análise técnica do território, atendimentos socioassistenciais, avanços/impactos e registros de fotos das atividades. **CREAS**, apresentado pela Assistente Social Cleide Pereira que justificou ausência da coordenadora Mariane Melo. Situado á rua Tamoiros,190 Providência. Unidade estatal que oferece apoio e acompanhamento a indivíduos e famílias de risco pessoal ou social, com direitos violados como violência ( física, psicológica, sexual), abuso, trabalho infantil, abandono, ou que vivem em situação de rua: apresentado relatório do trimestre: análise técnica e atividades desenvolvidas no período. Presidente Mariana agradeceu aos coordenadores pela apresentação, documentação dos equipamentos ,ficará a disposição no Conselho Municipal . Presidente Mariana passou a palavra para conselheira Amanda Martins ( representante da SMADS) apresentou ao CMAS para aprovação: Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e Utilização do Recurso Federal destinado ao Fortalecimento das Provisões dos Centros de Referencia Especializado para População em Situação de Rua – **CENTROS POP** ( resolução CIT nº 33 de 05/12/2025 e resolução CNAS/MDS nº 224 de 18/02/2026): Valor mensal de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), totalizando R\$ 130.000,00 ( centro trinta mil reais): **VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE - Resolução CMAS nº 018/2026** ( publicada DM). Presidente Mariana apresentou ao CMAS alteração da redação dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 6.019/2026, que dispõe sobre a Políticas Pública de Assistência Social do Município. O CMAS de Pará de Minas, compor-se-á de **16 ( dezesseis) membros, titulares e igual número de suplentes. Informes:** Ofício nº 03/2026 – AJOB – Associação Amigos de São João Batista- assunto: indicar Sra. Vanessa de Oliveira, como sua representante junto ao CMAS. Convite: 3º Simpósio do Transtorno de Espectro Autista, dia 28 de abril de 2026 de 13 às 16:30h Local: Salão Ápice . Presidente Mariana Moreira agradeceu a todos. Eu Ângela do Carmo, 1ª Secretária e Áglia Campolina (2ª secretária) lavramos a presente ATA , que se aprovada, será assinada por nós e por todos os presentes.

**Publicado por:** Áglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 18288

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO n.º 018/2026**

Dispõe sobre Termo de Responsabilidade de Compromisso para Recebimento e Utilização do Recurso Federal destinado ao Fortalecimento das Provisões dos CENTROS DE REFERENCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2026, Ata nº 05/2026;

**CONSIDERANDO** a legislação da Assistência Social, especialmente a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei nº 12.435/2011 (SUAS) e a **Resolução CIT nº 33 de 05/12/2025, e na resolução CNAS/MDS nº 224 de 18/02/26;**

**CONSIDERANDO** a relevância pública e a continuidade do serviço, fortalecendo e qualificando as ações do **Centro POP**, no âmbito do SUAS, com foco na redução de danos, no acesso á justiça e em estratégias de modalidade voluntária e

convivência familiar e comunitária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Termo de Responsabilidade de Compromisso para Recebimento e Utilização do Recurso Federal , Destinado ao Fortalecimento das Provisões dos CENTROS DE REFERENCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, conforme disposto na Resolução CIT nº 33, de 05 de dezembro de 2025 e na Resolução CNAS/MDS nº 224 de 18 de fevereiro de 2026,

**Art. 3º** O valor será de **R\$ 10.000,00** mensais, totalizando R\$ **130.000,00**.

**Art. 4º**– **Determinar ao órgão gestor o cumprimento das responsabilidades de gestão, execução, registro e monitoramento previstas nas Resoluções vigentes e no Termo de Responsabilidade de Compromisso.**

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

**Mariana Moreira Gomes**

**Presidente do CMAS**

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 18289

**ARSAP**

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS (ARSAP).**

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS (ARSAP).**

No dia 14 de abril de 2026, às 9h, na sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas - ARSAP, localizada à Rua Monsenhor Lopes, 35, bairro Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas-MG, foi iniciada a reunião ordinária mensal, com registro dos presentes na lista de presença anexa. A Gerente de Regulação, Bruna Paula Faria, deu as boas-vindas e procedeu à abertura da sessão, cumprimentando os presentes. Na oportunidade, registrou a justificativa de ausência do conselheiro Diego Costa. Em seguida, foi registrada a aprovação da ata da segunda reunião, aprovada em por unanimidade em 12 de março de 2026. Em seguida, a Gerente procedeu à apresentação da minuta de elaboração de nova Resolução referente a reparos realizados em vias e passeios pela concessionária Águas de Pará de Minas, para discussão e posterior aprovação pelo Conselho Administrativo. Esclareceu que a única cláusula atualmente constante no contrato acerca da recomposição da pavimentação das vias encontra-se prevista de forma genérica na cláusula 87 do Regulamento de Serviços. Na sequência, a Gerente realizou a leitura do projeto da referida resolução. O Presidente do Conselho sugeriu que fosse buscado auxílio junto ao Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Marcelo, em razão de seu conhecimento na área de pavimentação e obras. Aberta a discussão acerca da matéria, o Presidente, Sr. Israel, sugeriu a inclusão de cláusula específica para a retirada de entulho. O Conselheiro Sr. Alexandre, por sua vez, propôs a inclusão de cláusula referente à obrigatoriedade de sinalização até a solução definitiva do reparo de pavimentação. A Conselheira Sra. Márcia sugeriu a troca do termo “poderá” para “deverá”, a fim de garantir maior rigor. Foram ainda debatidos e definidos, entre os Conselheiros, os prazos para a recomposição da pavimentação, entre outras medidas. Após a leitura, foram sugeridas algumas alterações no texto, para posterior deliberação e aprovação pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, eu, Paula Martins Santos Flores, advogada, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, em conformidade com o Regimento Interno, e segue para publicação.

**Publicado por:** Paula Martins Santos Flores  
**Código identificador:** 18284